



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E ABAS-
TECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIEN- TAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INS- TÂNCIA
Auto de Infra- ção ambiental nº 052/2025	Descarte de resíduos sólidos diversos inclusive resíduo perigoso (amianto) em área sujeita a inundação, em desconformidade com a legislação ambiental vigente. Embasamento Legal: Art. 112, Anexo I, Código 120 do Decreto Estadual nº 47.383/2018	Serta Transforma- dores, Indústria, Comércio, Impor- tação e Exporta- ção LTDA. CNPJ: 00.280.711/0001-67	PROCEDENTE 300 (trezentas) UFM’S (Decisão administrati- va 072/2025)
Auto de Infra- ção ambiental nº 053/2025	Queimar resíduos sólidos diversos, inclusive resíduo perigoso a céu aberto em desconformidade com a legislação. Embasamento Legal: Art. 112, Anexo I, Código 114 do Decreto Estadual nº 47.383/2018	Serta Transforma- dores, Indústria, Comércio, Impor- tação e Exporta- ção LTDA. CNPJ: 00.280.711/0001-67	PROCEDENTE 150 (cento e cinquen- ta) UFM’S (Decisão administrati- va 072/2025)

Observação: Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 20 (vinte) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 26 de novembro de 2025.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERI- DO EM:
2025	2814/2025-SMDU-SL	Moisés Duarte Moisés	24/11/2025

Hélio Henrique Queiroz Rosa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1847/2025	90/2025-ML	ROBERTO DUARTE CAMPOS	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

26 de novembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
302/2025	91/2025-ML	MURILO AUGUSTO PAIVA	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

26 de novembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA nº 079/2025

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE AUTUADOR POR CÓDIGO INTERNO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 e 108 da Lei Complementar nº 3.159, de 15 de março de 2010, e

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança dos Agentes de Trânsito no exercício de sua função;

CONSIDERANDO o artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro, que exige a identificação do agente autuador do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

CONSIDERANDO a Resolução do CONTRAN nº 918/2022, que estabelece que o agente deve ser identificado no registro da infração, sem impor norma específica quanto ao tipo de identificação;

CONSIDERANDO a revogação da Resolução CONTRAN nº 709/2017 pela Resolução nº 774/2019 suprimindo a obrigação de publicação nominal dos agentes e permitindo aos órgãos de trânsito regulamentar, internamente, a forma de identificação dos servidores no âmbito do processo de fiscalização;

CONSIDERANDO o dever de publicidade, transparência e garantia do contraditório e da ampla defesa aos administrados (art. 37 da Constituição Federal e Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação);

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o a identificação interna dos Agentes da Autoridade de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte de Santa Luzia

1º O código funcional substituirá a identificação nominal do servidor nesses documentos, sem prejuízo da validade do ato administrativo.

2º A adoção do código funcional não afasta a obrigatoriedade de identificação inequívoca do agente, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas do CONTRAN.

3º A Secretaria manterá registro interno atualizado dos dados nominais dos agentes e seus respectivos códigos, para fins de auditoria, controle interno e responsabilização administrativa.

Art. 2º A correspondência interna do Código do Agente será restrita à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transporte que ficará responsável por lavrar os Autos e garantir o controle da veracidade dos documento emitidos.

Art. 3º Cada número presente no Anexo I é correspondente a 1 (um) Agente Autuador, sendo cada número permanente e individual.

Parágrafo Único. Sempre que houver inclusão, exclusão, ou alteração de lotação de agentes, será publicada nova versão do Anexo, por meio de ato complementar.

Art. 4º A adoção dos códigos funcionais tem por finalidade:

Promover a segurança pessoal e institucional dos agentes e autoridades de trânsito;

Prevenir situações de retaliação, violência ou perseguição decorrentes da atividade fiscalizatória;

Padronizar e racionalizar os procedimentos de identificação funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia-MG, 26 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CODIGO INTERNO AGENTE							
294778	088709	558463	475692	760741	955617	832655	570747
892858	320288	699240	797552	854693	673823	781308	032342
908780	440344	420017	187919	796856	407908	870278	909626
741211	676368	355262	687691	496229	306111	011120	866283
241557	405459	626777	627517	012876	225105	585719	816177
457011	464196	782131	563933	473726	683015	012020	119654
236096	803855	453256	818734	004488	124817	903036	279777
436437	388750	806218	342875	547275	975063	362503	358164
961464	198009	824854	782195	448387	359596	199873	598938
727126	172068	811273	840976	019214	673500	631376	376095
103341	809001	290645	557402	835538	828548	604161	567724
498348	867649	804512	473759	135068	623164	240401	000104
030892	292723	159925	173991	566376	650467	007948	999591
135318	940887	211293	789187	278188	642981	806477	931736
789118	336017	254576	262040	956738	739562	819160	406920
380774	585571	406124	386942	407605	987094	547672	509026
172427	426761	862835	654596	700381	619317	197620	
380627	699170	472962	788231	515420	023331	810161	
578218	559977	432833	092130	806079	593319	899481	
755066	103931	578621	768663	077648	752083	806359	
029315	051623	974023	230575	133348	751615	064838	
674495	406154	560404	437984	520608	639034	728378	
336705	883841	111067	316333	283262	557156	072052	
061342	373812	896518	317122	463687	573573	602063	
189495	692452	268505	059944	671601	399149	612478	
763481	468853	605442	197650	691558	746348	562676	
400352	043679	362072	113358	828506	890769	597372	
363796	254141	865869	669006	030045	310441	448141	
506616	915606	817738	500380	301584	539999	768348	
910727	385827	735295	356423	160879	927608	877673	
673091	606455	034699	178935	621805	927051	223513	
961425	803992	594452	283761	452093	606076	706781	
402114	616308	587794	359297	409213	800755	813601	
326406	630308	357797	975951	787361	273543	710590	
476674	460301	371479	636058	050328	665943	184747	
463369	991605	317488	217881	021077	516623	560834	
834141	680395	674948	628863	089952	227845	685304	

028129	269475	099064	113854	576259	247353	657493	
578762	981455	921379	000855	035524	528578	505290	
823197	782610	375270	204789	672638	686012	096961	
208219	600704	169728	866155	639429	736157	309673	
492590	544202	208013	981618	991385	769886	577408	
220060	598471	322343	183619	164065	267555	140140	
283960	461892	047882	392738	339531	696803	148774	
887174	460398	589566	731991	746713	192415	023902	
881759	167346	649081	663844	338813	849586	650646	
643894	868149	495988	866346	944801	955868	585885	
363977	181504	757561	627523	503582	467258	323744	
033425	361123	754520	171161	385724	127637	471011	
089886	468595	711533	219618	783640	487622	862102	
282205	173867	698329	000667	314717	262406	401916	
618845	148388	442058	867588	603904	973780	198818	
846963	784174	586058	654744	077480	847705	290488	
259276	629418	825703	175920	222448	203757	514240	
395287	622328	498428	082688	669335	683154	609547	
932809	192460	100726	083469	469456	618927	662231	
233794	927822	379320	207090	319287	334460	289876	
043640	350386	145092	927611	568991	174096	330692	
595010	004703	631838	255810	399687	286800	689031	
126252	349780	270403	589520	152854	939519	778480	
827395	269579	053213	659238	661509	592545	904087	
396429	169288	079124	403693	889847	318150	225326	
512154	583542	241538	543363	792078	406717	791489	
990164	947542	706977	126815	000157	361529	756455	
754474	040683	712096	474908	155801	896244	301598	
570228	556993	356522	225268	419590	007691	282085	
554487	699391	501084	555037	748814	959614	469820	
133763	243696	794889	843461	941680	151184	092648	
855178	551223	548505	519810	307378	638067	662649	
764479	145476	468461	416467	349599	960135	044038	
032865	787801	236689	063269	121416	793040	180003	
183272	157358	617201	992356	879261	570462	772488	
735373	077718	628854	732296	318296	881987	222516	
388198	118050	297023	573725	603795	198831	111312	
953681	580618	162712	650558	811286	510435	153632	
752758	404809	053293	128618	153166	904545	317311	
081402	822383	573006	946977	199698	192164	497188	
383742	364301	570475	873478	430574	890697	155651	
622231	776973	083109	282333	566808	503835	931733	
319418	518486	108874	363672	770921	846400	786743	
898932	639803	812076	067514	562808	099714	250122	
801022	483720	889035	969273	892575	842103	946359	
270198	704190	496065	268775	541604	675679	078148	
121683	713079	893375	095835	972734	425519	374307	
634375	772039	655222	349912	067232	432485	340489	
011031	382019	136565	254289	163919	703274	323587	
104615	290883	920473	177259	179214	266026	337542	
764637	207817	188464	517128	682620	059449	582424	
980398	992595	952012	246636	312154	708972	352213	
724911	675209	141199	082525	421813	562027	941138	
383484	986557	802797	477821	293054	689074	343381	
745205	646106	230844	354874	472137	283076	933690	
998299	728119	806303	721722	762728	339766	223206	
306078	967780	111582	468609	374497	754457	805585	
016894	867860	334720	015576	196944	234988	421321	
177418	822473	612708	892965	163845	262694	270752	
109368	311541	004812	749061	317147	546003	372511	
397864	447920	244241	400297	472741	091567	513671	
241804	815139	557499	489664	028424	532089	144943	

182694	377241	696670	701634	274542	313718	447771	
982249	756706	532818	796970	691932	258222	425403	

PUBLICAÇÃO DE DEFESAS DA AUTUAÇÃO Nº 00025/2025

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Especial para analisar e deliberar as defesas das autuações apresentadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes - SMST, deliberou as defesas abaixo especificadas, com as decisões:

Julgamento	Nº Defesa	Nº AIT	Placa	Resultado
25/11/2025	25155020250003160	AG08648547	OQH5449	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003161	AG08652736	RHQ4A31	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003162	AG08654044	RHQ4A31	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003163	AG09676636	HFX5270	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003164	AG09671100	HFX5270	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003165	AG08652378	RNY4E99	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003172	AG09669789	RNY4E99	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003173	AG09668751	RNY4E99	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003174	AG08652077	PVH0B97	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003175	AG09669633	RVK3H71	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003176	AG08655004	HDN6A93	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003177	AG09676317	GXA9801	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003178	AG09670347	RVR6F63	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003179	AG09668728	QMT3B13	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003180	AG09669906	TDL0H36	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003181	AG09666336	PZS8993	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003182	AG09676478	HFN7909	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003183	AG09672667	GZC3A18	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003184	AG09669103	TCG5162	Acolhido
25/11/2025	25155020250003185	AG08654902	SIV4G50	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003186	AG09678212	QUB6142	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003187	AG08649586	HGJ6H87	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003188	AG08654042	GTK5111	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003189	AG08652155	QXU3J01	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250003190	AG09670393	NIN4D43	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250912936	AG09676203	PUH8074	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250912961	AG09645318	TCN1H28	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250912962	AG09670817	RMZ2D06	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250912971	AG09669773	LNK2A22	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250912974	AG09670019	RUW4A84	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250912976	AG08652076	RFX5C36	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250912978	AG09671166	RMW0F75	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250912980	AG09669699	RHR6C92	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250912983	AG09672695	HDW6636	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250912990	AG08654219	HHQ4611	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250912993	AG09673273	OMD3J62	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250912996	AG08652276	HIY1557	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913002	AG09670105	QUZ4H80	Acolhido
25/11/2025	25155020250913004	AG09721469	PXW3807	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913007	AG09674742	QQD6F60	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913008	AG09668997	TCU6A22	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913013	AG08649569	ORB9G93	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913014	AG09677303	QUU2A65	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913018	AG09670783	KVB9E18	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913019	AG09669687	EFO9B07	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913020	AG09669727	EFO9B07	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913026	AG09670696	RVH9C79	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913027	AG09668768	RUU7D73	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913030	AG09670846	TDQ7D51	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913031	AG09670864	TDQ7D51	Não Acolhido

25/11/2025	25155020250913032	AG09670057	SIL1E37	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913033	AG09668999	PWG8582	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913034	AG09670466	RUM5E96	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913035	AG09670637	HKK8486	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913036	AG09669950	RTP1D34	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913038	AG08654545	HHV4084	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913039	AG08653555	HLN5421	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913040	AG09668636	SJH8I89	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913041	AG09671320	IAJ6549	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913043	AG09672008	RFI4D40	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913047	AG09669860	HIL2050	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913049	AG08654029	RUU7F54	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913050	AG09668802	SIZ6D76	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913052	AG08649554	CVB7802	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913053	AG09672347	DQB7633	Acolhido
25/11/2025	25155020250913057	AG09672708	PXW3169	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913065	AG09676025	NYG5I67	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913066	AG09672169	SIW1F39	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913071	AG09671787	TDV4H33	Acolhido
25/11/2025	25155020250913072	AG09674491	OQP4077	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913081	AG09676523	QUL1F99	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913089	AG09671421	RVZ0H52	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913091	AG09676813	GGI2J94	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913092	AG09676812	GGI2J94	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913094	AG09642113	QOT8J12	Acolhido
25/11/2025	25155020250913105	AG09672289	PUB8J36	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913118	AG08652741	OXE2H49	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913119	AG08652740	OXE2H49	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913132	AG09674794	TCY5A72	Não Acolhido
25/11/2025	25155020250913136	AG09677351	OQE5505	Acolhido

Santa Luzia, 25 de Novembro de 2025

Autoridade Municipal de Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - SMDS APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL

Baixe o Edital aqui.

(https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/QK5xf4fcE50qTax)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - SMDS

APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, torna público, para ciência das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, objetivando receber e selecionar a melhor proposta de Plano de Trabalho para execução do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL**, direcionado aos municípios, com posterior formalização de Termo de Colaboração com essa Administração Municipal, mediante as

condições estabelecidas neste chamamento.

Para este chamamento público estão previstos a aplicação de recursos financeiros no montante **total de até R\$ 840.000,00, sendo em 12 parcelas de até R\$: 70.000,00**

O presente edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta através do Diário Oficial do Município – DOM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela (o):

Constituição da República Federativa do Brasil;

Constituição do Estado de Minas Gerais;

Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG;

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias);

Lei Complementar Municipal nº 4.570/2023 (Dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo);

Decreto Municipal nº 3.315/2018 (Regulamenta a lei das parcerias);

Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Norma Operacional Básica – NOB/SUAS

Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012

Texto de Orientação para o Reordenamento do Serviço de Acolhimento para População Adulta e Famílias em Situação de Rua, SUAS, 2011;

Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua, Governo Federal, 2008.

Perguntas e Respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social – Volume IV, SUAS e População em Situação de Rua, 2013.

OBJETO

2.1 Constituem objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, que tenham interesse em execução do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL**

2.1.1 O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil, selecionadas por meio de chamamento público, para consecução de finalidades de interesse público propostas pela Administração Pública (inciso VII do Art. 2º, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014).

2.2 Será selecionada 01 (uma) proposta, desde que esteja apta conforme as regras deste edital, consoante as legislações supracitadas, cuja ordem classificatória observará aos critérios de pontuação aqui estabelecidos. Será celebrada parceria com a OSC de melhor pontuação, a partir da proposta apresentada e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2.3 O processo de chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

POLÍTICA, PLANO OU AÇÃO

Constitui-se objeto do Chamamento Público a Seleção de Plano de Trabalho de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham como finalidade estatutária o atendimento na área da assistência social visando o estabelecimento de Termo de Colaboração para execução de ações do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM DE RUA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL**, com vigência de 12 meses podendo ser prorrogado, devendo garantir no mínimo 20 vagas.

OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral: Selecionar propostas que visam organizar e realizar o **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM DE RUA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL**

4.2 Objetivos Específicos: O detalhamento das ações, metas e indicadores encontram-se no Anexo XV – Termo de Referência para elaboração da proposta de colaboração.

4.3 A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a Organização da Sociedade Civil ao atendimento de metas referenciadas pela Administração Pública por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

4.4 As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar propostas com o valor máximo de ate R\$ 840.000,00, mensurando os valores de acordo com as ações propostas pela Administração e pela OSC, devendo a mesma possuir a capacidade estrutural e técnica necessária ao atendimento proposto que será avaliada pela Comissão de Seleção. O valor será dividido em 12 parcelas, conforme cronograma de desembolso.

4.5 A proposta deverá conter as ações e despesas mínimas conforme descritas no Termo de Referência em anexo, justificando minimamente os valores gastos, apresentando pesquisa de preços com as respectivas assinaturas dos emitentes/ou a identificação do responsável pelas respectivas cotações.

4.6 Poderão ser acrescentados na proposta, itens e/ou serviços que contribuam para a qualidade do processo, desde que justificado na “descrição da proposta”, e que conste também o conteúdo mínimo do Termo de Referência em anexo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

a- Para este Chamamento Público serão destinados o teto máximo de R\$ 840.000,00 oriundos

da fonte de Recurso Próprio.

b- As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 08.122.2081.2182 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

c- O valor total do recurso será repassado por etapas, conforme Plano de Trabalho (Anexo XI) e do **Termo de Colaboração** (Anexo XII) de acordo com o cronograma de desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Comissão de Seleção quanto à execução da proposta, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

6. DOS PRAZOS

a- Publicação do Edital de Chamamento Público SMDS nº 03/2025 – 26/11/2025;

b- Formalização de consultas até o 5º dia útil após a publicação do edital: 03/12/2025;

c- Impugnação do edital: 05/12/2025;

d- Entrega dos envelopes contendo a proposta técnica das Organizações da Sociedade Civil e/ou entidades governamentais: 29/12/2025;

e- Entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pelas Organizações da Sociedade Civil: 29/12/2025;

f- Publicação do resultado preliminar da etapa competitiva da Qualificação da Proposta e Etapa de Habilitação até: 09/01/2026;

g- Prazo para apresentação de Recurso quanto ao resultado preliminar da etapa competitiva da Qualificação da Proposta até: 14/01/2026

h- Apresentação de contrarrazões pelos interessados até; 19/01/2026

i- Publicação das decisões recursais até: 23/01/2026;

j- Ratificação em plenária da Proposta Aprovada até: 29/01/2026;

k- Publicação da Homologação do Resultado Final do Chamamento até: 30/01/2026.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou,

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.2 Requisitos Gerais:

a- Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações conforme descrito no caput anterior, e que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido nos itens 10 a 12 deste edital.

b- Estarão impedidas de participar deste Chamamento as entidades que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 3.315/2018 que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

c- A participação das Organizações da Sociedade Civil, interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

d- Não será exigida contrapartida em bens e serviços, sendo facultada às entidades sua apresentação, desde que a expressão monetária dos bens e serviços seja identificada na proposta.

e- É permitida a atuação em rede pelas Organizações da Sociedade Civil, porém a responsabilidade da parceria será da instituição celebrante, a qual solicitará a inscrição e apresentará a proposta.

7.2 Requisitos Específicos de participação para Entidades Não-Governamentais:

a- No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b- Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c- Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019/ 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014); c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019/2014);

d- As certidões de débitos da União, Trabalhista, FGTS e Municipal deverão estar negativa ou “positiva com efeito negativo”.

e- A OSC deverá cumprir as seguintes exigências: Declarar, conforme modelo constante no Anexo VII – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições

previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Este documento deverá estar obrigatoriamente anexado junto a proposta de OSC.

f- Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014;

g- Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração prévia de capacidade de instalações e condições materiais, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014)

h- Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Comissão de Seleção, via INTERNET, para o e-mail: POLITICA.DSOCIAL@SANTALUZIA.MG.GOV.BR, até o 5º dia útil após a publicação do edital.

8.2 A Comissão de Seleção terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante.

8.3 A Administração Pública não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O prazo para impugnação deste Edital conforme estipulado ao item 6.

9.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

9.3 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado da qualificação da proposta e da etapa de habilitação/credenciamento, conforme estipulado ao item 6;

9.4 As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Supervisão dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço: Praça Acácia Nunes da costa, 62 – Frimisa, Santa Luzia – MG, CEP 33045-380.

9.5 A ser protocolado no horário de 08h às 16h30min (Horário de Brasília).

9.6 Os resultados dos recursos eventualmente interpostos serão publicados no do Diário Oficial do Município – DOM a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados.

9.7 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.8 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final, em até 07 (sete) dias úteis.

9.9 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil em consonância com a **POLÍTICA, PLANO OU AÇÃO, cláusula 3**, para o atendimento ao objeto constante neste Edital e Termo de Referência.

10.1.1 O Campo 6 - Objeto da Parceria será preenchido pelo município, devendo permanecer inalterado.

10.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, a ser protocolado no período informado no item 6.4, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço Praça Acácia Nunes da costa, 62 – Frimisa, Santa Luzia – MG, CEP 33045-380 no horário de 08h às 16h30min, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO SMDS Nº 03/2025

DA ETAPA COMPETITIVA - PROPOSTA

INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ: _____ CONTATO: _____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

10.4 O envelope deverá ser lacrado com o lacre abaixo (Anexo XVI), devidamente preenchido e respeitando as orientações de colagem descritas no item 10.5:

LACRE

DATA: _____ ASSINATURA LEGÍVEL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO: _____

10.5 O lacre deverá ser colado em cima da aba do envelope, conforme o exemplo abaixo:



10.6 Envelopes sem o lacre não serão objeto de análise.

10.7 Será de responsabilidade da organização participante, colocar os documentos no envelope, lacrá – lo e rubricá-lo.

10.8 No momento do protocolo do envelope, não haverá conferência de documentos por qualquer funcionário público, cabendo à organização se ater quanto ao conteúdo deste edital.

10.9 Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e ou em desacordo com o Edital.

10.10 Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 4.2 deste edital.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O parecer técnico para fins de eliminação da Organização da Sociedade Civil com habilitação na etapa competitiva de que trata o item 10 deste edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos); Grau parcial de atendimento (2,0 pontos); Grau satisfatório de atendimento (até 3,0 pontos);	4,0 pontos
	O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos);	
	Observação: A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta.	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	Grau pleno de adequação (2,0 pontos); Grau satisfatório de adequação (1,0 pontos);	2,0 pontos
	O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 pontos). OBS.: A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta.	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e as ações e metas propostas	Grau pleno da descrição (1,0 pontos);	1,0 ponto
	Grau satisfatório da descrição (0,5 ponto); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos). Observação: A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta.	
(D) Adequação da proposta ao objeto do Termo de Referência em relação ao valor do Edital, nos termos do Art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.	- Apresentou planilha de custo com previsão das despesas de materiais de consumo e contratação de prestação de serviços (1,0 ponto); - Não Apresentou planilha de custo com previsão das despesas de materiais de consumo e contratação de prestação de serviços (0,0).	1,0 ponto

(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente. Observação: descreva na sua proposta as experiências relativas à capacidade técnico-operacional. A sua comprovação fica diferida para a fase de celebração da parceria (art. 33, inciso V, alínea c, e art. 35, inciso III, ambos da Lei nº 13.019, de 2014), por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades e ações relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.		- Grau pleno de capacidade de técnico-operacional (2,0) ponto. - Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0) ponto. - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0) zero. OBS.: A atribuição de nota zero neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea c, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0 pontos
Pontuação Máxima Global		10,0 Pontos	
11.2 Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, a fim de se estabelecer a classificação das organizações da sociedade civil.			
11.3 Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:			
I – Descrição do anexo entre a descrição da realidade objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto;			
II – As ações a serem executadas sem nexos com as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;			
III – Caso os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, não correspondam ao estabelecido no edital;			
IV – O valor global seja superior ao previsto neste instrumento.			
11.4 A Comissão de Seleção, de forma complementar a análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organizações da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.			
11.5 Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate sucessivamente:			
I – Maior pontuação obtida no item A do quadro acima;			
II – Maior pontuação obtida no item B do quadro acima;			
III – Maior pontuação obtida no item C do quadro acima;			
IV – Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.			
11.6 Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido publicado no Diário Oficial do Município – DOM, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.			
11.7 O resultado da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM no prazo estabelecido neste edital.			
11.8 Caberá recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção nos prazos determinados deste Edital.			
11.9 A Entidade não governamental melhor classificada na etapa competitiva, após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, será declarada vencedora, sendo o resultado final do processo de seleção homologado pelo administrador público, e publicado no Diário Oficial do Município – DOM no prazo estabelecido neste edital.			
DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO			
12.1 Juntamente com a Etapa Competitiva - Qualificação da Proposta, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a documentação relacionada no item 12.3 deste Edital, separadamente do envelope da “Qualificação da Proposta”, conforme a etiqueta correspondente anexo X.			
12.2 A Organização da Sociedade Civil deverá entregar em envelope lacrado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço Praça Acácia Nunes da Costa, 62 – Frimisa, Santa Luzia – MG, CEP 33045-380, a ser protocolado no período informado no item 6.10, no horário de 08h às 16h30min contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:			
À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
À COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 SMDS			
HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO			
NOME DA INSTITUIÇÃO: _____			
CNPJ: _____			
CONTATO: _____			
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____			
12.3 No envelope deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a OSC e, quais sejam:			
I – Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;			
II – Habilitação Técnica;			
III – Declarações e Termo de Compromisso, conforme anexos.			
I – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA			
12.4 Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista a OSC e/ou entidades governamentais deverá apresentar os seguintes documentos em conformidade com as exigências do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 25 do Decreto Municipal nº 3.315/2018:			
I – cópia legível do estatuto registrado e suas alterações;			
II – cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;			
III – cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil ,			
IV – cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e do CPF do representante legal da OSC ou do procurador quando for o caso;			
V – relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, constante na ata da diretoria, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;			
VI – certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal);			
VII – certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no sítio eletrônico oficial da Tribunal Superior do Trabalho);			
VIII – certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;			
IX – certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG;			
X – cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de consumo ou contrato de locação);			
12.4.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a IX do subitem 12.4, as certidões positivas com efeito de negativas.			
12.4.2. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.			
II – HABILITAÇÃO TÉCNICA			
12.5 Para a habilitação técnica, a Organizações da Sociedade Civil e/ou entidades governamentais deverá apresentar os seguintes documentos:			
I – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:			
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;			
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;			
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;			
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;			
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou			
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;			
II – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (nos termos do Anexo VI).			
III – DECLARAÇÕES E TERMO DE COMPROMISSO			
12.6 Além dos documentos elencados nos subitens 12.4 e 12.5, deverão ser apresentados pela OSC e/ou entidades governamentais, no envelope contendo a documentação de habilitação, as seguintes declarações e termo de compromisso:			
I – Declaração – Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 25 XII, e 26 do Decreto Municipal nº 3.315/2018 (nos termos do Anexo III).			
II – Declaração – Art. 7º XXXIII da Constituição da República (nos termos do Anexo IV);			
III – Atestado de regularidade de prestação de contas de parceria vigente ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município (nos termos do Anexo V), a ser preenchido pelo Setor de Gestão de Parcerias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, o qual deverá ser solicitado pela OSC em até 3 (três) dias úteis de antecedência ao setor, por meio do endereço gestaoparceria@santaluzia.mg.gov.br ;			
IV – Declaração de Ciência e Concordância (nos termos do Anexo VII);			
V – Declaração Conta Bancária (nos termos do Anexo VIII);			
12.7 A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da OSC considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado da Etapa de habilitação juntamente com o resultado da Etapa Competitiva – Qualificação da Proposta, do processo de seleção no Diário Oficial do Município – DOM, no prazo estabelecido neste edital.			
12.8 Caberá recurso do resultado da etapa de habilitação do processo de seleção nos prazos determinados deste Edital.			
DOS IMPEDIMENTOS			
Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste edital nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 a organização da sociedade civil que não preencher os requisitos e ainda:			
I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;			
II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;			
III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:			
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;			
b) for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição;			
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;			
V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:			
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;			

- b)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d)declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO

A Entidade não governamental classificada na etapa competitiva e apta na etapa de habilitação, após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, será declarada vencedora, sendo o resultado final deste Chamamento Público publicado do Diário Oficial do Município – DOM , no prazo estabelecido neste edital.

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1 A Entidade não governamental declarada vencedora, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado.

15.1.1 O campo 3 e o campo 5 da Minuta do Plano de Trabalho, consta preenchido pelo município, devendo permanecer inalterado.

15.2 O Plano de Trabalho deverá conter:

- I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado à relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II – descrição das metas a serem atingidas de atividades ou projetos a serem executados;
- III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, devidamente comprovadas, nos termos do subitem 14.2;
- IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI – cronograma de desembolso.

15.3 A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros, com as respectivas assinaturas dos emitentes e/ou a identificação do responsável pelas respectivas cotações:

- I – contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;
- II – atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- III – tabelas de preços de associações profissionais;
- IV – tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- V – pesquisa publicada em mídia especializada;
- VI – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
- VII – Portal de Compras Governamentais;
- VIII – cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

15.4 A elaboração do Plano de Trabalho será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais, nos termos do art. 23 § 1º do Decreto Municipal nº 3.315/2018. Nele deverão constar em todas as páginas a rubrica do representante legal da OSC;

15.5 Juntamente com o Plano de Trabalho deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos de cada item a ser custeado, com grupos econômicos diferentes. Os orçamentos não podem ser com empresas que se fundiram. Ex. Ponto Frio e Casas Bahia. Os orçamentos retirados por pesquisa de internet ou sites específicos, deverão constar assinatura e data de quem os solicitou.

15.6 Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela Comissão de Seleção como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua reapresentação pela organização.

15.7 O Plano de Trabalho deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, em envelope identificado com a etiqueta abaixo:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

A COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PLANO DE TRABALHO

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

CNPJ: _____ CONTATO: _____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

15.8 O Plano de Trabalho poderá sofrer apenas 02 (dois) reajustes, devidamente solicitados pela Comissão de Seleção após a análise.

DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

16.1 Após a seleção da proposta será realizada visita técnica para verificar a compatibilidade e viabilidade da realização do objeto, conforme as exigências do art. 35 inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019/2014 e será emitido o parecer técnico.

16.2 Homologado o Chamamento Público e aprovado o Plano de Trabalho, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania fará a instrução do Processo Administrativo para envio de toda documentação à Procuradoria Geral do Município – PGM para análise de viabilidade jurídica. Somente após a emissão do parecer e sanada as ressalvas, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.3 Caso as Organizações da Sociedade Civil não assinem o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa do Município convocar a próxima classificada ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

16.4 O Termo Colaboração será firmado com vigência de 12 meses, dentre vigência e possível prorrogação.

16.5 O início da parceria será estabelecido mediante assinatura do Termo de Colaboração conforme Anexo XII – Minuta do Termo de Colaboração, obedecendo à previsão estabelecida em Lei, podendo ser prorrogada, por interesse da Administração Pública.

16.6 As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município-DOM correrão por conta da Administração Municipal.

16.7 Após assinatura do Termo de Colaboração, a OSC deverá enviar no endereço eletrônico Politica.dsocial@santaluzia.mg.gov.br ou protocolar no prazo de 03 (três) dias úteis após a abertura da conta, o comprovante de abertura de conta bancária específica e isenta de tarifa em instituição pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) para as tratativas de disponibilização do recurso pelo setor responsável.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

17.1 A Comissão de Seleção será composta pelos membros nomeados por meio de portaria ou resolução para proceder à análise e seleção dos projetos apresentados pelas Entidades, consoante ao art.10 do Decreto Municipal nº 3315/2018, com total independência técnica para exercer seu julgamento.

17.2 A Comissão fará a análise dos projetos no prazo estabelecido no item 6, com registro da avaliação por meio da Folha de Avaliação de Projetos que será apresentado e/ou encaminhado para a apreciação final da Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, o qual poderá ratificar a decisão da comissão.

17.3 Caberá à Comissão:

Avaliar e classificar a documentação discriminada no subitem 12;

Avaliar, selecionar, aprovar e classificar a(s) proposta(s) apresentadas para o pleito;

Serão eliminados os projetos que:

- a) que estejam em desacordo com o Edital; e
- b) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, além de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive à luz do orçamento disponível.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A Organização da Sociedade Civil proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

18.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

19 DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

[Anexo I Requerimento de Inscrição](#)

[Anexo II Minuta da Proposta](#)

[Anexo III Declaração art39 Lei 13.019_14 e Decreto 3315_18](#)

[Anexo IV Declaração art 7º](#)

[Anexo V Modelo Atestado Regularidade da Prestação de Contas](#)

[Anexo VI Declaração de Instalações](#)

[Anexo VII Declaração Ciência e Concordância](#)

[Anexo VIII Declaração Conta Bancaria](#)

[Anexo IX Etiqueta nº 1- Qualificação da Proposta](#)

[Anexo X Etiqueta nº 2- Credenciamento – Habilitação](#)

[Anexo XI Minuta Plano de Trabalho](#)

[Anexo XII Minuta Termo da Parceria](#)

[Anexo XIII Etiqueta nº 3- Plano de Trabalho](#)

[Anexo XIV – nº 4 - Recurso](#)

[Anexo XV – Termo de Referência](#)

[Anexo XVI – Lacre](#)

DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Comissão de Seleção é aquela instituída pela Portaria 12 de 18 de Novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 18 de Novembro de 2025.

20.2 A Comissão de Seleção terá o prazo conforme estabelecido no item 6, cronograma do presente instrumento, para conclusão da análise das propostas e emissão de parecer para deliberação da Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania e posterior divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

20.3 Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

20.4 Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

20.5 O Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência

administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

20.6 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

20.7 A Organização da Sociedade Civil declarada vencedora por ordem de classificação do presente Chamamento Público estará apta para firmar parceria com o Município de Santa Luzia/MG visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

20.8 A declaração de vencedora da Organização da Sociedade Civil não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

20.09 As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG.

20.10 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

20.11 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

20.12 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

20.13 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

20.14 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior.

20.15 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

20.16 Em todas as entregas de envelopes das etapas ou recurso, deverão ser respeitadas as orientações do subitem 10.4 ao 10.9 deste edital.

Santa Luzia, 18 de Novembro de 2025

Letícia Luisa Braz Bragança

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PORTARIA Nº 12 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria e designa os membros da Comissão de AVALIAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO para O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regime Interno desta Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criada a Comissão de AVALIAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AO EDITAL 02/2025 – SMDS da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA

Ficam designados os membros da Comissão de AVALIAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO conforme composição abaixo:

Matheus Ferreira Soares – 38.909:

Andreia Aparecida de Andrade Reis - 37675

Rosana Augusto de Assis do Carmo – 36.778:

Fabiana Oliveira de Paulo – 36.779:

Maria Aparecida Rodrigues da Silva – 60x.216.xxx - 53

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA LUZIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LETICIA LUISA BRAZ BRAGANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº93/2025- CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO DO
TEATRO MUNICIPAL ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT

Nº93/2025, de 25 de novembro de 2025, que concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal. Esta Portaria concede autorização do referido bem para a autorizatária **Instituto Leonardo Franco**, a título unilateral, precário e discricionário, para realização do evento denominado “**Formatura da Educação Infantil**”, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2025 (sexta-feira), no horário das 17:00h às 22:00h.

[Portaria SMCT Nº 93_ Instituto Leonardo Franco](#)

PORTARIA SMCT Nº94/2025- CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO DO
TEATRO MUNICIPAL ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº94/2025, de 25 de novembro de 2025, que concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal. Esta Portaria concede autorização do referido bem para a autorizatária **Arte Em Educar-LTDA**, a título unilateral, precário e discricionário, para realização do evento denominado “**Formatura da Educação Infantil**”, a ser realizado no dia 29 de novembro de 2025 (sábado), no horário das 17:00h às 22:00h.

[Portaria SMCT 94_Arte em Educar-LTDA](#)

PORTARIA SMCT Nº91/2025- CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO DO
TEATRO MUNICIPAL ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº91/2025, de 25 de novembro de 2025, que concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal. Esta Portaria concede autorização do referido bem para a autorizatária **APAE- SANTA LUZIA**, a título unilateral, precário e discricionário, para realização do evento denominado “**Eleição da Diretoria APAE 2026/2028**”, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2025 (quinta-feira), no horário das 18:00h às 22:00h.

[Portaria SMCT Nº 91_ APAE](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.322, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** cargo de provimento comissionado de Secretário Executivo (Saúde); Leonardo David Rosa Reis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Santa Luzia, 26 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA